



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

REJEITADO

EM 12 DE NOV 2011

por votação

5 X 4

DECRETA

## PROJETO DE LEI Nº 2125/2011.

Dispõe sobre o acesso a educação bilíngüe LIBRAS/língua portuguesa aos alunos das Escolas Públicas Municipais com deficiência auditiva ou surdez.

**AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.**

**Art. 1º** - A administração Municipal deverá assegurar aos alunos das escolas publicas municipais com deficiência auditiva ou surdez o acesso a educação bilíngüe LIBRAS/língua portuguesa no processo ensino-aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados do sistemas educacionais.

**Parágrafo Único** – Compreendem-se como LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais – a língua natural na modalidade gestual-espaco-visual, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas e que consubstancia a forma de expressão do surdo e sua cultura.

**Art. 2º** - Para facilitar o atendimento ao conteúdo que será repassado aos alunos com deficiência auditiva ou surdez, os estabelecimentos da rede pública municipal deverão manter em seus quadro profissionais interpretes com formação técnica e aperfeiçoamento nas áreas da surdez, libras e educação bilíngüe.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentara a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2011.

*José Roberto Grava,*  
Vereador- Autor

